



L I D O
Em, 28/02/19
Secretaria Legislativa

PR 007/2019
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Em, 28/02/19
Secretaria Legislativa

Altera cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão privativos de servidores da carreira legislativa constantes do Anexo III.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão privativos de servidores da carreira legislativa constantes do Anexo IV.

Art. 5º As descrições das atribuições cometidas ao servidor e os requisitos essenciais para provimento do cargo são regulamentados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º Os arts. 1º, 10, 11, 11-A, 12, 70, 71, 71-A e 72 da Resolução nº 34, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III -

4.

4.1 – Núcleo de Jornalismo;

4.2 – Núcleo de Comunicação Interna;

4.3 – Núcleo de Relações com a Imprensa;

Art. 10. À Coordenadoria de Comunicação Social é atribuído coordenar, supervisionar e assessorar a Câmara em assuntos relacionados com o cerimonial, a divulgação das atividades legislativas, por meio da publicidade, da TV, da comunicação interna e do relacionamento com a imprensa.

Art. 11. Ao Núcleo de Jornalismo é atribuído:

I – coordenar e desenvolver ações voltadas a informar o público externo a respeito das atividades desenvolvidas pela Câmara Legislativa;

II – produzir conteúdo jornalístico/editorial para os veículos e instrumentos de comunicação da CLDF de acordo com o interesse público;

SECRETARIA LEGISLATIVA
Edy 12/19, em 28/02/19



III - gerenciar o conteúdo jornalístico na web (portal) e redes sociais, a partir da produção multimídia: texto, criação visual, fotografia e audiovisual.

IV - propor a adesão de novas tecnologias para constante atualização e sintonia com as melhores práticas em comunicação e jornalismo.

V - assessorar o Coordenador de Comunicação Social na elaboração e implementação da Política de Comunicação Social da Câmara Legislativa.

Art. 11-A. Ao Núcleo de Comunicação Interna é atribuído:

I - estabelecer o relacionamento com o público interno a partir de ações de comunicação integrada que sejam capazes de balizar o entendimento comum entre os diversos servidores sobre o funcionamento da CLDF e seus processos organizacionais, além de promover uma cultura organizacional pautada nas melhores ações de desenvolvimento do trabalho.

II - documentar e divulgar internamente a dinâmica de funcionamento da CLDF, promovendo a memória institucional, a integração entre setores, equipes e pessoas, e ainda o reconhecimento e a motivação profissional.

III - planejar, executar e avaliar campanhas de endomarketing que atendam às necessidades de promoção interna das unidades de trabalho e temas de interesse institucional, estabelecendo ainda a interação entre as ações de publicidade externa com o público interno.

IV - gerenciar o conteúdo da intranet e redes sociais de uso do público interno, o que inclui a avaliação de necessidades, desenvolvimento e divulgação de conteúdo textual, visual e audiovisual, bem como buscar e aplicar as melhores ferramentas e tecnologias de comunicação disponíveis.

V - receber visitantes e apresentar a estrutura e funcionamento interno da CLDF.

Art. 12. Ao Núcleo de Relações com a Imprensa é atribuído:

I - gerenciar o acesso da imprensa à Câmara Legislativa do DF.

II - manter contatos com jornalistas, visando a maior difusão das atividades da Câmara;

III - atender demandas de imprensa, facilitando o acesso a informações de caráter público.

IV - apoiar a gestão de crises no sentido de minimizar impactos negativos à imagem institucional da Câmara Legislativa do DF.

.....
Art. 70. Ao Coordenador de Comunicação Social compete:

I - submeter à apreciação da Mesa programas de divulgação e comunicação interna;



II – gerir, no âmbito da Câmara, as atividades de divulgação, comunicação interna;

III – prestar informações à opinião pública em relação à atuação da Câmara, por meio da publicidade, da TV e do relacionamento com a imprensa;

IV – comunicar ao Presidente da Câmara críticas ou referências desabonadoras à instituição ou a qualquer dos seus membros.

Art. 71. Ao Chefe do Núcleo de Jornalismo compete:

I – gerenciar e promover a elaboração de programas de divulgação jornalística das atividades da Câmara para o público externo;

II – definir pautas e supervisionar a cobertura jornalística diária;

III - editar e publicar notícias;

IV – coordenar o trabalho multidisciplinar (reportagem, fotografia e criação multimídia) de comunicação integrada para o público externo.

Art. 71-A. Ao Chefe do Núcleo de Comunicação Interna compete:

I – gerenciar a elaboração de projetos e processos de trabalho relacionados ao relacionamento interno, endomarketing e divulgação nas plataformas de tecnologia e redes sociais de uso dos diversos servidores;

II – demandar, supervisionar e integrar os produtos de texto, criação visual, fotografia e audiovisual para os canais de comunicação interna;

III – avaliar, pesquisar e inovar nas melhores práticas de comunicação interna aplicadas à realidade da CLDF;

IV – definir roteiro e supervisionar a recepção de visitantes e apresentação da estrutura interna e o funcionamento da CLDF.

Art. 72. Ao Chefe do Núcleo de Relações com a Imprensa compete:

I – gerenciar o relacionamento institucional da Câmara Legislativa do DF com a imprensa;

II – definir parâmetros de acesso e de organização da cobertura da imprensa na CLDF;

III – aplicar tecnologias e redes sociais disponíveis na otimização constante do relacionamento com a imprensa;

IV - fazer o credenciamento e viabilizar o acesso dos veículos de comunicação à CLDF, bem como da assessoria de imprensa dos gabinetes parlamentares.

.....”

Art. 7º O § 2º do art. 8º da Resolução nº 232, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º



.....

§ 2º A Mesa Diretora fica autorizada a modificar os critérios para provimento dos cargos em comissão da Câmara Legislativa, desde que preservado o provimento por servidor da Carreira Legislativa.

.....”

Art. 8º Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 297, de 2017.

Art. 9º Os cargos criados por esta Resolução não acarretam aumento de despesa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Gabinete do Presidente	Assessor de Regulação de Trabalhos Legislativos	CNE-01	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Assessor de Coordenadoria	CL-12	1
Secretaria Legislativa	Assessor	CL-11	1

ANEXO II

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretaria Legislativa	Assessor	CL-13	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Assessor	CL-13	1
Gabinete da Mesa Diretora	Assessor	CL-13	1

ANEXO III

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Seção de Divulgação	Chefe de Seção (*)	CL-13	1
Seção de Relações Públicas	Chefe de Seção (*)	CL-13	1
Seção de Relações com a Imprensa	Chefe de Seção (*)	CL-13	1

ANEXO IV

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Núcleo de Jornalismo	Chefe de Núcleo (*)	CL-09	1
Núcleo de Comunicação Interna	Chefe de Núcleo (*)	CL-09	1
Núcleo de Relações com a Imprensa	Chefe de Núcleo (*)	CL-09	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Cargo em Comissão de Supervisão (*)	CL-03	1
Núcleo de Jornalismo	Cargo em Comissão de Assessoramento (*)	CL-02	1
Núcleo de Comunicação Interna	Cargo em Comissão de Assistência (*)	CL-01	1
Núcleo de Relações com a Imprensa	Cargo em Comissão de Assistência (*)	CL-01	1

(*) Privativo de servidor da Carreira Legislativa



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva reestruturar alguns cargos em comissão da Estrutura Administrativa da CLDF, de forma a adequá-la as atuais necessidades da Casa.

Além disto, realiza-se reestruturação na Coordenadoria de Comunicação Social com a modernização das unidades orgânicas, bem como a destinação de cargos em comissão para servidores responsáveis pela execução dos contratos daquela Coordenadoria.

Deve-se ressaltar que o gasto mensal com as remunerações decorrentes dos cargos em comissão extintos nos Anexos I e III corresponde a R\$ 72.473,69, enquanto com os criados nos Anexo II e IV corresponde a R\$ 72.216,62.

Portanto, não há aumento de despesas com impacto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, mas redução mensal de R\$ 257,07 ao mês.

Além disso, o presente projeto revoga o art. 2º da Resolução nº 297, de 2017, uma vez que nenhum servidor comprovou os requisitos exigidos para ocupação do cargo, que se encontra vago desde a sua criação. Com a nomeação dos concursados do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Enfermeiro, a CLDF poderá indicar novo responsável técnico junto ao COREN. Assim, o referido cargo em comissão poderá ser provido por qualquer servidor da carreira legislativa.

Também se sugere a modificação da redação de dispositivo da Resolução nº 232, de 2009, de forma que a permissão delegada à Mesa Diretora de alteração dos critérios para provimento englobe todos os cargos em comissão e não apenas aqueles por ela criados.

Desse modo, solicitamos a aprovação dos ilustres Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal do presente projeto.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 2019.


DEPUTADO **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente


DEPUTADO **IOLANDO ALMEIDA**
Primeiro Secretário

DEPUTADO **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo Secretário

DEPUTADO **JOÃO CARDOSO**
Terceiro Secretário



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 07/19** que “altera cargos em comissão da estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal”.

Autoria: Mesa Diretora

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 01/03/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 007 / 2019

Folha Nº 04 Paulo